den

manual de instruções
administrativas
1977

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Cel. Murilo Walderck Menezes de Serpa

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Prof. José Reinaldo Teixeira

COORDENAÇÃO DO ENSINO DO 1º GRAU

Prof. Vicente Gomes de Oliveira

COORDENAÇÃO DO ENSINO DO 2º GRAU

Maria Célia Sá Torres e Benevides

COORDENAÇÃO DE ENSINO SUPLETIVO

Simone Machado Porto Sampaio

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Eduardo Humberto Garcia Ellery

COORDENAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL

Maria Sydênia Coelho Sampaio

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Maria Lucimar Amora de Vasconcelos

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Maria Paz Nogueira Diógenes

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E
INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

Estas diretrizes foram definidas pela Equipe Técnica da Coordenação de 1º grau e Diretor do DEN com base no Documento "Módulos Organizacionais p/Escolas de 1º e 2º graus".

EQUIPE TÉCNICA DA COORDENAÇÃO DE 1º GRAU

Guaraciara Barros Leal de P.Medeiros
Angélica Monteiro
Enalra Oliveira Sousa
Eca. Gerarda Linhares Gomes
Hulda Lima Soares
Maria Clicia Abreu Barros
Maria Lucimar Barroso de Castro
Maria Soledade de Queiroz
Maria Vilanir Carneiro de Lima

DATILÓGRAFO

Regina Lúcia Duarte Bezerra

1. JUSTIFICATIVA

O DEN, posicionado pela Reforma Administrativa da Secretaria de Educação como departamento fim tem sob sua responsabilidade a definição de diretrizes e elaboração de propostas que possibilitem a operacionalização dos trabalhos a nível Regional e Escolar.

Visando a cumprir sua finalidade, e considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento das U.E.(s) da Rede Estadual, o DEN resolveu elaborar este Manual de Instruções, que subsidiará a reorganização administrativa a ser deflagrada quando da implantação dos "Módulos Organizacionais".

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E
INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

2. OBJETIVOS

Disciplinar o funcionamento das U.E(s) da Rede Estadual através da definição de critérios para:

- contratação de pessoal;
- transferência de pessoal;
- escolha de professores coordenadores.

3. INSTRUÇÕES

3.1. Conjunto Técnico-Administrativo

a. O corpo de Direção - Diretor e Vice-Diretor possuirá habilitação específica;

b. Terá um regime de trabalho de 40 hs/ semanais, quando a UE funcionar em 2 ou 3 turnos;

c. Cada Unidade Escolar, com 2 ou 3 turnos de funcionamento, terá 1 Diretor e 1 Vice-Diretor;

3.2. Conjunto Administrativo -

a. O Secretário da UE será habilitado conforme resolução nº 60/73 ou possuirá licença precária conforme resolução 54/73 ambas do C.E.E;

b. O Secretário cumprirá carga horária de trabalho semanal conforme sua obrigação contratual;

c. O Secretário dará assistência aos turnos em funcionamento na UE, assinando toda a escrituração escolar;

d. Para cada grupo de 200 alunos haverá 1 auxiliar de Secretaria;

e. O auxiliar de Secretaria terá nível de escolaridade: capital - 2º grau completo;
Interior - 1º grau completo.

1º grau incompleto;

f. Para cada grupo de 400 alunos haverá 1 auxiliar de Secretaria com função específica de datilógrafo.

g. O datilógrafo será qualificado em curso específico de, no mínimo, 90 horas e 2º grau completo.

h. As férias do pessoal Técnico Administrativo será concedida pelo Diretor da UE, conforme escala elaborada no início do ano letivo. O funcionário gozará 30 dias de frias, consecutivas ou não.

3.3. Conjunto Técnico Pedagógico

a. O professor a ser contratado para a Rede Estadual de Escolas terá habilitação específica para o Magistério, respeitadas as penalidades locais:

- Licenciatura plena c/habilitação específica p/o magistério;
- Licenciatura curta c/ habilitação específica p/o magistério;
- Licença precária expedida pelo CEE
 - . 2º Grau completo c/ habilitação;
 - . 8a.série do 1º grau c/preparação em curso intensivo;
 - . exame de capacitação

b. O Delegado Regional de Educação declarará a carência de pessoal habili

tado para o exercício do magistério;

c. O professor formado em Curso de Licenciatura plena poderá solicitar a transformação de contrato polivalente em h/a, desde que possua declaração do Delegado de Educação registrando:
 - carência de pessoal habilitado no Município;
 - disponibilidade de professor polivalente na U.E. (sem implicar em contratação ou transferência)

d. O professor disporá da sua carga horária de trabalho semanal para as atividades docentes e correlatas(planejamento, coordenação).

e. O professor com Estudos Adicionais, com contrato polivalente ou cadeira, poderá lecionar na 5a e/ou 6a. série do 1º grau quando:
 - houver carência de pessoal habilitado;
 - houver disponibilidade de professor de séries iniciais sem solução de continuidade;
 - cumprir, no mínimo, 12 horas de trabalho semanais na sala de aula;

f. O professor de Ensino Religioso será encaminhado apenas para as Séries Terminais do 1º Grau e quando estas não funcionarem em Sistema de TV.E;

g. O Orientador de Aprendizagem será contratado após seleção e treinamento realizados pela Secretaria de Educação/CRH.

h. O Orientador de Aprendizagem não será afastado de suas funções, salvo em casos especiais, com autorização expressa do Sr. Secretário de Educação.

i. O Delegado Regional de Educação deverá informar ao Sr. Secretário as consequências de ordem administrativa e pedagógicas que resultarão do deslocamento do Orientador de Aprendizagem da tele-sala.

j. A Coordenação Pedagógica por área de ensino, campos de estudo em disciplinas será implantada gradativamente nas U.E(s) que apresentem a seguinte condição:

. Regime de trabalho do corpo docente, que atenda ao previsto nos artigos 43 e 44 do Estatuto do Magistério.

> Art.43 - O regime de trabalho dos profissionais de magistério compreenderá as duas modalidades seguintes:
> I. regime comum de atividade semanal;

II - regime especial de atividade semanal.

Parágrafo Único - O horário de trabalho no regime comum, consignado no ítem 1 deste artigo, não ultrapassará de vinte e duas(22) horas semanais, sendo que o regime especial, previsto no ítem II do mesmo artigo será objeto de regulamentação a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.44 - Da carga horária semanal fixada em lei para o profissional do Magistério, quatro quintos(4/5) serão utilizados em regência e o restante em atividades extraclasses, inclusive revisão de provas.

l. Sòmente haverá professor Coordenador nas U.E(s) onde exista um mínimo de: 06 professores das disciplinas afins (Escolas Módulo V - 5a/8a série do 1º grau e 2º grau), e 04 professores da mesma área de ensino(Escolas Módulos - II/III - 5a/8a e 1º/8a série do 1º grau);

m. Haverá 1 professor coordenador para todos os Campos de estudos de Formação Especial;(Técnicas Comerciais), (Técnicas Industriais), (Técnicas Agrícolas), Práticas Integradas do Lar.

n. Os professores da mesma área ou disciplina afins escolherão o professor coordenador;

o. O professor coordenador deverá atender, no mínimo, a 2 turnos da U.E;

p. O professor coordenador permanecerá em regência de classe, 1/10 de sua carga horária é reservada para as funções de Coordenação;

q. O professor coordenador atenderá, no máximo, de 8 a 10 professores por turno;

r. Até que se implantem os "Módulos Organizacionais", cada professor contratado para as Séries Terminais do 1º grau terá 4 hs. e somente, 4 horas mensais para planejamento, mesmo que lecione em mais uma U.E.

s. O Coordenador do Centro Cívico será escolhido entre os professores da Área de Estudos Sociais e designado pelo Diretor da U.E;

t. O Coordenador do Centro Cívico terá um aditivo de 10 horas mensais para desenvolver as atividades inerentes à função;

u. As U.E(s) somente terão Supervisão Escolar direta quando o número de professores foi, no mínimo 12;

v. As U.E(s) cujo número de professores não atingir a 12, serão assistidas através do Serviço de Supervisão indireta; (ver normas DAT)

x. O Orientador Educacional possuirá habilitação específica para a função e atenderá a um grupo de 250 alunos; (ver norma DAT)

z. Somente haverá aux.biblioteca nas U.E(s) que comprovem o funcionamento de suas bibliotecas, neste caso, haverá 1 aux. de biblioteca por turno.

3.4. Conjunto de Assistência ao Estudante

a. As U.E(s) de 1º Grau cederão 1 aux. de Assistência ao Estudante cabendo a ele a função de tesoureiro da Caixa Comunitária Escolar. O auxiliar de Assistência ao Estudante será escolhido entre os professores das séries iniciais, em exercício na U.E;

b. Toda U.E. que tiver merenda Escolar, em convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, terá 1 Merendeira por turno de funcionamento;

c. As U.E(s) terão 1 servente para cada 6 dependências físicas, por turno de funcionamento.

d. Para cada turno de funcionamento a direção da U.E. designará 1 serven-

te para auxiliar na Merenda Escolar;

e. As escolas com matrícula Superior a 1.500 alunos terão 1 porteiro por turno de funcionamento;

f. As escolas com matrícula inferior a 1.500 alunos terão 2 vigias, que trabalharão em sistema de rodízio. Cada vigia tem obrigação de ---- horas semanais;

g. As escolas com matrícula igual ou superior a 1.500 alunos terão 3 vigias.

h. Em ambos os casos os vigias serão revezados de modo que atendem a todas as noites de semana e os dias não letivos.

3.5. Instruções Gerais

a. A transferência de qualquer funcionário somente será concedida mediante a apresentação da seguinte documentação.

. Requerimento de transferência ao Delegado de Educação;

. Declaração do diretor da U.E. de origem;

. Declaração do diretor da U.E. onde o mesmo terá exercício justificando a necessidade;

b. Quando a transferência envolver 02 DERES o processo tramitará pelo DEN

para competente autorização;

c. A concessão de transferência para qualquer funcionário somente se fará após 01 ano de efetivo exercício na função;

d. O funcionário que solicitar transferência deverá aguardar sua liberação em pleno exercício da função. Somente poderá afastar-se quando de posse do ofício da DERE;

e. As faltas decorrentes da não observância do ítem anterior serão consideradas não justificadas.

f. Toda e qualquer movimentação de pessoal pelas DERES deverá ser comunicada ao DEN, por ofício, esclarecendo a origem e o destino do funcionário removido.

g. A concessão de transferência para o professor somente se fará no período de férias.

h. Os pedidos de transferência de professores deverão dar entrada na DERE no mês que antecede o período de férias escolares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A rede de escolas do Estado, em função da reforma que se implantando na S.E., passará por um período de transição, no qual deveremos observar os critérios constantes deste manual, do seguinte modo:

1. Todas as novas U.E. deverão ter seus quadros de pessoal montados de conformidade com o documento: Módulos Organizacionais para as Escolas de 1º e 2ºgraus, do qual foram retiradas as diretrizes que nortearam a elaboração do presente manual.
2. Levando-se em consideração que um grande número de U.E. se encontra fora da orientação deste documento, seu enquadramento às normas ora formuladas será feito gradativamente, respeitadas as peculiaridades de cada U.E.
3. As Escolas referidas no ítem anterior terão sua movimentação de pessoal (contratos e transferência) subordinada as determinações emanadas de presente Manual de Instrução Administrativa.